



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regulamento disciplina os processos de solicitação de aproveitamento das atividades complementares, em forma de creditação, no currículo dos alunos dos cursos de graduação do Departamento de Ciência da Informação, de acordo com a resolução 12/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que trata dos procedimentos para creditação de atividades de pesquisa, extensão, monitoria e estágios não obrigatórios nos Cursos de Graduação da UFPE.

Artigo 2º - As Atividades Complementares visam estimular as práticas de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares e de atualização profissional estabelecidas ao longo do Curso.

CAPITULO II DA CREDITAÇÃO

Artigo 3º - Serão creditadas no histórico escolar dos alunos da Graduação, como atividades complementares, as atividades de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios, bem como, mediante comprovação, os casos especificados nos incisos a seguir:



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

- I. Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por IES ou Entidades científicas ou profissionais;
- II. Participação como ouvinte em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- III. Apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- IV. Publicações de resumos ou artigos completos em congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- V. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros, de interesse público, mediante comprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva durante o seu período de realização;
- VI. Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração e outros.

§ 1º De acordo com a Resolução 12/2013 (CCEPE) as atividades acadêmicas (bolsistas e voluntários) a que se refere o *caput* deste artigo são: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa de Educação Tutorial (PET), Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX), Ensino a Distância (EaD), Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA), Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Programa Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão (PIPEX), Empresas Júnior, entre outros Programas de desenvolvimento profissional com atividade na área de formação do estudante, bem como demais bolsas acadêmicas desenvolvidas no âmbito da UFPE ou Agências de Fomento.

§ 2º Os estágios não obrigatórios a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser realizados na área de formação do estudante e apenas serão contabilizados como atividades complementares quando atenderem aos requisitos previamente definidos pelos Colegiados de Curso.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 4º - Os procedimentos para a creditação de atividades complementares de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios, bem como de atividades acadêmicas no âmbito da UFPE, no histórico escolar do aluno de Graduação, observarão as etapas a seguir:

- I. O(s) professor(es) deverá(ão) cadastrar o projeto de pesquisa, extensão ou monitoria na instância competente (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos);
- II. O(s) aluno(s) deverá(ao) participar das atividades previstas no projeto, com acompanhamento sistemático do(s) professor(es);
- III. O(s) aluno(s) deverá(ão), ao término de sua participação na atividade até o último semestre letivo do curso, solicitar, mediante requerimento, a creditação no histórico escolar, dirigida a Coordenação do Curso, acompanhada de declaração/certificado de conclusão da atividade emitida pela Pró-Reitoria responsável pelo evento;
- IV. A Coordenação do Curso, após apreciação da solicitação, registrará no sistema de gestão acadêmica vigente, a creditação da atividade complementar, especificando a sua categoria.

Artigo 5º - Cada requerimento de creditação deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios de carga horária mínima de 15 (quinze) horas de atividades complementares.

§1º A creditação da carga horária dar-se-á conforme exposto na declaração/certificado da atividade validada, não devendo ultrapassar a carga horária máxima, referente às atividades complementares, indicada no perfil do curso ao qual o estudante esteja vinculado.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

§2º A carga horária de que trata o parágrafo anterior será contabilizada, no sistema de gestão acadêmica vigente, como "carga horária livre" (atividades complementares).

§3º Não será aceita declaração expedida e assinada pelo próprio aluno para nenhuma atividade complementar.

§4º Em caso de sobreposição de atividades para um mesmo evento, será considerada, além das observações nos incisos anteriores, a atividade de maior carga horária, não sendo possível o somatório de tarefas e atividades.

Artigo 6º - Em caso de dúvida quanto a creditação da atividade, o Coordenador do Curso encaminhará o caso ao Colegiado, que deverá decidir pela aceitação ou não da atividade complementar. Em seguida, o caso será reencaminhado ao Coordenador, responsável direto pelo registro no Sig@ do tipo de atividade complementar.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO

Artigo 7º - O aproveitamento da carga horária para integralização do curso dependerá da indicação de carga horária complementar máxima proposta no perfil do curso. Essa carga será contabilizada no Sig@ como "carga horária livre" (disciplinas eletivas e/ou optativas e/ou atividades complementares) no cálculo para integralização do curso.

§1º Só serão aproveitadas para fins de creditação as atividades realizadas no período em que o aluno possuir vínculo ativo com o curso que estiver matriculado. Atividades realizadas em semestres que o aluno tenha trancado ou desvinculado não serão creditadas.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

Artigo 8º - O aluno deve se dirigir ao Departamento Ciência da Informação e fazer o pedido formal (protocolar o pedido e endereça-lo ao Coordenador do Curso) de análise de suas atividades complementares, comprovadas por meio de cópias simples dos certificados (ou declarações) de acordo com as exigências de cada item das tabelas dispostas no artigo 11º deste Regulamento.

§1º No caso de evento em que o responsável é um docente da UFPE externo ao Departamento Ciência da Informação deve-se indicar também seu Departamento de origem.

Artigo 10º - No que tange às atividades classificadas como estágio não obrigatório, cabe ressaltar que, para ter seu plano de atividades aprovado pelo Coordenador do Curso, o aluno deverá preencher seguintes os requisitos citados no capítulo 5, artigo 10, da Resolução do CCEPE nº 20/2015:

- I. estiver regularmente matriculado;
- II. tiver integralizado, no curso ao qual estiver vinculado, o número mínimo de créditos em disciplinas obrigatórias determinado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que não poderá ser inferior a soma dos créditos das disciplinas obrigatórias do primeiro semestre do curso em que estiver matriculado;
- III. possuir, a partir do segundo semestre do curso, integralização igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de créditos previstos para os semestres anteriores;
- IV. não apresentar, no período letivo imediatamente anterior aquele em que solicitar a concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado;
- V. tiver plano de atividades aprovado pela Coordenação de Estágio.

§2º No caso de estágio não obrigatório externo à UFPE o aluno precisa antes submeter o plano de atividades ao Coordenador do Curso e após a aprovação seguir os demais tramites legais.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

§3º Os estágios devem seguir as diretrizes das resoluções vigentes da UFPE. Em todos os casos o estágio não obrigatório deverá ser supervisionado por profissional de nível superior conforme estabelece o Regulamento de Estágio do Departamento Ciência da Informação.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Artigo 11º - Devido às especificidades dos cursos de Biblioteconomia e Gestão da informação o Departamento estabelece baremas diferenciados para computação da carga horária.

§1º Para o curso de Biblioteconomia apresenta-se o barema de atividades que o Colegiado do Curso reconhece como válidas para fins de creditação, tendo como parâmetro o Projeto Político Pedagógico em vigor, acompanhadas de suas respectivas cargas horárias máximas:

Barema de Atividades Complementares de Biblioteconomia (80h)

Atividades Complementares	Carga Horária por semestre
Monitoria	40 horas
Projeto de Pesquisa	30 horas
Iniciação Científica	40 horas
Projeto de Extensão	40 horas
Participação em Eventos Científicos	30 horas
Apresentação de Trabalho Científico	40 horas
Participação em Cursos de Extensão	30 horas
Artigos Completos e Resumos Publicados em Eventos e Revistas da Área	40 horas
Estágio não obrigatório	30 horas
Representação discente junto aos órgãos da UFPE	20 horas

§2º Para o curso de Gestão da Informação apresenta-se o barema de atividades que o Colegiado do Curso reconhece como válidas para fins de creditação, tendo como



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

parâmetro o Projeto Político Pedagógico em vigor, acompanhadas de suas respectivas cargas horárias máximas:

Barema de Atividades Complementares de Gestão da Informação

Atividades complementares		Carga Horária por semestre
PESQUISA	Participação em projetos de pesquisa;	60
	Participação em projetos de iniciação científica (PIBIC, PIBITI, outros);	60
	Publicações de artigos completos e resumos publicados em eventos e revistas da área (15h por publicação);	30
	Apresentação de trabalho em eventos científicos;	15
ENSINO	Monitoria;	60
	Iniciação à docência;	60
	Disciplinas presenciais ou à distância optativas oferecidas pelo Curso de Gestão da Informação;	*
	Disciplinas presenciais ou à distância oferecidas em outros cursos da UFPE;	*
	Disciplinas presenciais ou à distância oferecidas por outras instituições de ensino conveniadas à UFPE;	*
	Participação, na condição de ouvinte, em Congressos, seminários, conferências e simpósios (até 15h por evento);	60
EXTENSÃO	Participação da equipe executora de projetos de extensão (programas, projetos, cursos, eventos);	60
	Concursos (03 primeiros lugares);	30
OUTROS	Estágio não obrigatório;	30
	Cumprir mandato estudantil em órgãos da UFPE: Centro Acadêmico, Conselhos UFPE, Diretório Central dos Estudantes, Representações do Curso de Gestão da Informação e da Empresa de Consultoria Junior.	30

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 12º - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelos Colegiados dos respectivos Cursos do DCI.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

Artigo 13º - Quaisquer acréscimos, modificações e mudanças significativas deste instrumento regulador da dinâmica relacionada às atividades complementares devem ser aprovados pelo Pleno Departamental do DCI.

Artigo 14º - Este regulamento entra em vigor no primeiro semestre de 2019.

Observação: Regulamento aprovado na 240ª Reunião Ordinária do Pleno do DCI,
realizada no dia 30 de Novembro de 2018.